



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quarta-feira • 7 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2513

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 143 de 06 de Outubro de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$177.720,94 (Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais e Noventa e Quatro Centavos) para custeio das ações da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.
- **Licença Ambiental Nº 001/2020.**
- **Licença Ambiental Nº 002/2020.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ **Estado da Bahia**

DECRETO Nº143 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$177.720,94 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) para custeio das ações da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº33 de 02 de abril de 2020, que converteu a Situação de Emergência em Estado de Calamidade Pública no Município de Ibicaraí, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº2217 de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, alterado pelo Decreto nº2440 de 29/06/2020, onde se reconhece, para fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ibicaraí.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
Estado da Bahia

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$177.720,94**(Cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme detalhamento abaixo:

Dotações Suplementadas

03.16.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - LEI ALDIR BLANC

3.3.9.0.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	Fonte: 24	120.000,00
3.3.9.0.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 24	9.720,94
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 24	13.000,00
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 24	20.000,00
3.3.9.0.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 24	15.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 177.720,94

Total da Unidade R\$ 177.720,94

Valor Total R\$ 177.720,94

Art. 2º - Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Ibicaraí a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Outubro de 2020.

Luiz Jácome Brandão Neto
Prefeito

Atos Administrativos



**Secretaria Municipal de Agricultura
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento Licenciamento Ambiental
e Operacional de Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL

Licença Ambiental nº 001/2020

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **GRUPO TORRE SUR – ESTAÇÃO BAIBI04**, inscrito no CNPJ: 14.555.271/0001-18, instalada na Rua Surubim, 577, 2º andar, Bairro Brooklin Paulista – São Paulo/SP – CEP: 04571-050. Solicitou manifestação do órgão ambiental municipal para **CRUPO E9: TELEFONIA CELULAR – CÓDIGO E9. 1: ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR**. É de entendimento técnico desse órgão que a atividade está em conformidade, ressalvo condicionantes, com as normas ambientais e urbanísticas deste município e conforme o Código Municipal de Meio Ambiente, LEI nº 0978, 01 de Outubro de 2020. Essa Licença Ambiental tem validade de **2 (dois) anos**.

Ibicaraí, 05 outubro de 2020.

COCHISE RODRIGUES ASSIS
Diretor de Planejamento, Licenciamento Ambiental

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



**Secretaria Municipal de Agricultura
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento Licenciamento Ambiental
e Operacional de Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL

Licença Ambiental nº 002/2020

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **CLARO S/A**, inscrito no CNPJ: 40.432.544/0001-21, instalada na Rua Altino Serbeto de Barros, 348 – Térreo Bairro Pituba – Salvador/BA – CEP: 41830-492. Solicitou manifestação do órgão ambiental municipal para **CRUPO E9: TELEFONIA CELULAR – CÓDIGO E9. 1: ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR**. É de entendimento técnico desse órgão que a atividade está em conformidade, ressalvo condicionantes, com as normas ambientais e urbanísticas deste município e conforme o Código Municipal de Meio Ambiente, LEI nº 0978, 01 de Outubro de 2020. Essa Licença Ambiental tem validade de **2 (dois) anos**.

Ibicarai, 05 outubro de 2020.

COCHISE RODRIGUES ASSIS
Diretor de Planejamento, Licenciamento Ambiental

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente